ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo da Ata da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 17.06.2009.

Aos dezessete dias do mês de junho de 2009, às 10h, reuniu-se em Sessão Ordinária o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Em pauta, a Senhora Presidente apresentou ao Egrégio Conselho **REQUERIMENTO**, datado de 10 de junho de 2009, da lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento**, referente à expedição de Assentos, no sentido de que fosse reconhecida a não imprescindibilidade de submissão ao controle de arquivamento, por parte do Colendo Conselho Superior, dos Procedimentos Administrativos de natureza estritamente individual, oriundos das diversas Promotorias de Justiça com atribuição na defesa de lesões a direitos individuais homogêneos, difusos ou coletivos. Após distribuição e leitura a todos os Conselheiros, o Egrégio Conselho Superior aprovou os seguintes Assentos: **ASSENTO Nº 01** – Sujeita-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público qualquer promoção de arquivamento de Inquérito Civil ou de Peças de Informação, alusivos à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos; **ASSENTO Nº 02** – Não há necessidade de homologação pelo Conselho Superior da promoção de arquivamento de todos os procedimentos administrativos instaurados pelas Promotorias de Justiça com atribuições de defender interesses metaindividuais indivisíveis e individuais homogêneos, mas somente daqueles que contenham matéria a qual, em tese, poderia ser objeto de ação civil pública; **ASSENTO Nº 03** – O Ministério Público está legitimado à defesa de interesses individuais homogêneos que tenham expressão para a coletividade, como: 1) os que digam respeito à saúde ou à segurança das pessoas, ou ao acesso das crianças e adolescentes à educação; 2) aqueles em que haja extraordinária

dispersão dos lesados; 3) quando convenha à coletividade o zelo pelo funcionamento de um sistema econômico, social ou jurídico; **ASSENTO Nº 04** – Em caso de indeferimento de representação para instauração de Inquérito Civil e, conseqüentemente, arquivamento sumário, torna-se indispensável o cumprimento do disposto no caput do art. 37, da Resolução nº 002/2008 – CPJ; **ASSENTO Nº 05** – O Conselheiro Relator disporá de atribuição para, monocraticamente, aplicar o entendimento do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, cristalizados em seus respectivos assentos, e determinar a devolução dos autos para arquivar na Promotoria de Origem. Dando prosseguimento, foi solicitada a **INCLUSÃO EM PAUTA** do **Processo nº 203/2009**, datado de 18 de fevereiro de 2009, da lavra da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Doutora **Edjilda Resende de Lima Guerra**, referente a equívoco na ordem de sua classificação no Quadro de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe. Inicialmente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**, atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor **Ricardo Sobral Sousa**, consultou o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acerca da possibilidade de, na próxima reunião do Conselho Superior do Ministério Público, serem apresentadas manifestações orais pelos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Doutores **Edjilda Resende de Lima Guerra** e **Ricardo Sobral Sousa**. Os membros do Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovaram o requerimento, tendo sido determinado à Secretaria do Conselho que fizesse as comunicações pertinentes. Em seguida, foram **JULGADOS: I) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.09.01.0006**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Rosa Maria de Souza Morais, José Morais Filho e a Secretaria de Estado da Saúde – CASE, tendo como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento; II) Procedimento Administrativo nº 12.08.01.0361**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Kelly Magalhães Santos, Irinaldo José dos Santos e o IPES, tendo como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor

Conselheiro **Josenias França do Nascimento**. Após deliberação, os Procedimentos Administrativos constantes dos itens **"I"** e **"II"** foram devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para mantê-los lá arquivados, sem qualquer homologação deste Órgão Superior. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Doutor **Josenias França do Nascimento** pediu a **INSERÇÃO EM PAUTA** dos Procedimentos Administrativos, adiante relacionados: **A) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0294**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Edson Oliveira dos Santos, Noemia Oliveira dos Santos e a Secretaria Municipal de Saúde; **B) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.02.0076**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Gileno de Gouveia Carício e a Secretaria de Estadual de Saúde - CASE; **C) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0351**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Ana Cristina Freitas dos Santos e a Secretaria de Estado da Saúde; **D) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0314**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Manoel dos Santos e a Secretaria de Estado da Saúde; **E) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0356,** oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Gisélia Lacerda Guimarães Oliveira, Rebeca Lacerda Guimarães Oliveira e a Secretaria de Estado da Saúde – CASE; **F) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.09.01.0028**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Fernanda Vieira Barros e a Secretaria Municipal de Saúde; **G) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0376**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos

Direitos à Saúde, tendo como interessados Maria Auxiliadora Martins Carvalho, José Batista Araújo e a Secretaria de Estado da Saúde; **H) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.09.01.0027**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Celina Lima Nunes, Maura Beta Lima Nunes e a Secretaria de Estado da Saúde; **I) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0040**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Randerson Cavalcante da Silva e a Secretaria Municipal de Saúde; **J) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0340**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Silvânio Santos do Patrocínio, Cláudia Rodrigues do Patrocínio e o IPES; **K) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.02.0100**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Micael Santos Santana, Ana Paula dos Santos e a Secretaria Municipal de Saúde – CASE**; L) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0341**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Zailde Peixoto Socorro e a Secretaria de Estado da Saúde; **M) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0390**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Maria Elza Rodrigues da Silva e o Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE; **N) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0204**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Francelina Daltro e a Secretaria de Estado da Saúde – CASE; **O) Procedimento Administrativo Proej. nº 12.08.01.0396**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Daniel Vinicius da Silva,

Elisandra da Silva e as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde. Após deliberação, os Procedimentos Administrativos constantes dos itens **"A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N"** e **"O"** foram devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para mantê-los lá arquivados, sem qualquer homologação deste Órgão Superior. Dando continuidade, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora **Ana Christina Souza Brandi** pediu ainda a **INSERÇÃO EM PAUTA** dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, Procedimento Administrativo, Representações, Inquéritos Civis e Reclamações adiante relacionados: **I) Procedimento Administrativo nº 007/2008 Proej. nº 15.08.03.0001**, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Serviços de Relevância Pública, tendo como interessados Jouberto Uchôa de Mendonça, SMTT e a EMURB; **II) Representação Proej. nº 16.08.01.0163**, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas aos Direitos à Educação, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Luiz Antônio Barreto; **III) Inquérito Civil nº 032/2008**, oriundo da Promotoria de Justiça Especial da Comarca de São Cristóvão, tendo como interessado o município de São Cristóvão; **IV) Representação Proej. nº 16.08.01.0165**, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas aos Direitos à Educação, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Luiz Antônio Barreto; **V) Representação Proej. nº 16.08.01.0162**, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas aos Direitos à Educação, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Luiz Antônio Barreto; **VI) Representação Proej. nº 16.08.01.0167**, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas aos Direitos à Educação, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Luiz Antônio Barreto; **VII) Representação Proej. nº 16.08.01.0166**, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas aos Direitos à Educação, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de

Sergipe e Luiz Antônio Barreto; **VIII) Reclamação Proej. nº 17.08.01.0174**, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas aos Direitos à Educação, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Luiz Antônio Barreto; **IX) Reclamação Proej. nº 17.09.01.0002**, oriunda da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Aracaju, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Hélio Sobral Leite; **X) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Proej. nº 12.08.02.0092**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Vitor da Silva, Marineide Dias da Silva e a Secretaria Municipal de Saúde; **XI) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Proej. nº 12.08.01.0214**, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa dos Direitos à Saúde, tendo como interessados Maria das Graças Souza Ramos Nova e o IPES. Após deliberação, o Procedimento Administrativo, Inquérito Civil e as Representações constantes dos itens **"I", "II", "III"** e **"IV"** foram arquivados por unanimidade. As Representações e Reclamações constantes dos itens **"V", "VI", "VII", "VIII"** e **"IX"** foram retiradas de pauta, haja vista recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, que incumbiu ao Ministério Público atribuição para executar as multas decorrentes, tendo sido determinado à Secretaria do Conselho a juntada do Acordão acima nominado, para reexame da matéria. Os Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis constantes dos itens **"X"** e **"XI"** foram devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para mantê-los lá arquivados, sem qualquer homologação deste Órgão Superior. Finalmente, foram **DISTRIBUIDOS:** **1) Reclamação nº 055/2008 Proej. nº 05.08.02.0049**, oriunda da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados Adonias Rocha Santos e o Bar da Gislene, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento**; **2) Reclamação nº 037/2008 Proej. nº 05.08.02.0016**, oriunda da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente

e Urbanismo, tendo como interessados Lúcia Helena Condorelli dos Santos e o Bar Recanto do Gonzaga, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento**; **3) Inquérito Civil nº 004/2007 Proej. nº 05.07.03.0061**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados José Emídio dos Santos e o Bar Espaço Vip, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento**; **4) Inquérito Civil nº 036/2007 Proej. nº 05.07.03.0042**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados os moradores da Rua José Sotero e o Bar do Galego, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento**; **5) Inquérito Civil nº 008/2006 Proej. nº 05.07.03.0203**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Auto Posto Serrano, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento**; **6) Inquérito Civil nº 007/2006 Proej. nº 05.07.03.0009**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados Almir José dos Santos e o Bar "Avenida's Bar", sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento; 7) Inquérito Civil nº 007/2008 Proej. nº 58.08.01.0013**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados José Alan Mota de Oliveira e o município de Nossa Senhora do Socorro, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Josenias França do Nascimento; 8) Inquérito Civil nº 007/2007 Proej. nº 05.07.03.0202**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados José Silveira e a Fábrica de Premoldados, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor

Doutor Conselheiro **Rodomarques Nascimento**; **9) Procedimento Administrativo Proej. nº 74.09.01.0028**, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras, tendo como interessados o município de Laranjeiras, DNER/SE e PRF/SE, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Rodomarques Nascimento**; **10**) **Procedimento Administrativo nº 003/2009 Proej. nº 71.08.01.0268**, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras, tendo como interessados TCE/SE e o município de Cristinápolis, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Rodomarques Nascimento; 11) Reclamação Proej. nº 10.09.01.0001**, oriunda da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Aracaju, tendo como interessadas a 6ª Vara Cível de Aracaju e Instituições Bancárias em Sergipe, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Rodomarques Nascimento**; **12) Procedimento Administrativo Proej. nº 15.07.02.0006**, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas aos Serviços de Relevância Pública, tendo como interessados Edivaldo Marcelino da Silva e a EMURB, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Rodomarques Nascimento**; **13) Inquérito Civil nº 030/2007 Proej. nº 05.07.03.0021**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados Fábio André Souza Alves e a Igreja "O Brasil para Cristo", sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Rodomarques Nascimento**; **14) Inquérito Civil nº 001/2007 Proej. nº 05.07.03.0206**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados José Silvano dos Santos e a "Super Casa da Carne e Padaria, sendo designado como Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro **Rodomarques Nascimento**; **15) Procedimento Administrativo nº 002/2009 Proej. nº 71.09.01.0128**, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Cristinápolis/Tomar do Geru, tendo como interessados o Ministério Público do Estado de Sergipe, Câmaras de Vereadores dos Municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora

Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **16) Inquérito Civil nº 010/2008 Proej. nº 05.08.03.0056**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados Soraia Gonçalves de Melo e "Espaço Sitio Aracaju", sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **17) Reclamação nº 045/2008 Proej. nº 05.08.02.0021**, oriunda da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas ao Meio Ambiente e Urbanismo, tendo como interessados José Oliveira de Jesus e outros e os moradores da Rua Valdice Braz de Jesus, no Conjunto Orlando Dantas e o Bar situado na Rua "G-4", esquina com a Rua supra citada, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **18) Inquérito Civil Proej. nº 10.08.02.0006**, oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Aracaju, tendo como interessados o Ministério Público do Estado de Sergipe e Construtoras de edifícios e condomínios residenciais, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **19) Procedimento Administrativo Proej. nº 74.09.01.0020**, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras, tendo como interessados o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município de Laranjeiras, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **20) Procedimento Administrativo Proej. nº 74.09.01.0036**, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras, tendo como interessados o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município de Areia Branca, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **21) Procedimento Administrativo Proej. nº 17.07.02.0024**, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa do Patrimônio Público, tendo como interessados denúncia anônima e a DESO, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **22) Procedimento Administrativo Proej. nº 10.08.02.0023**, oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de

Aracaju, tendo como interessados Joaquim Luiz Meneses da Silva e a OI TELEMAR, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Maria Creuza Brito de Figueiredo**; **23) Procedimento Administrativo nº 002/2008**, oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Aracaju, tendo como interessados o Ministério Público do Estado de Sergipe e Supermercados de Aracaju, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi; 24) Reclamação Proej. nº 10.08.02.0029**, oriunda da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Aracaju, tendo como interessados o SINTAX e Revendedores de GNV, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi**; **25) Inquérito Civil nº 013/2009 Proej. nº 24.09.01.0015**, oriundo da Promotoria de Justiça Especial da Comarca de São Cristóvão, tendo como interessados Wanderson Santos Marques e o município de São Cristóvão, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi; 26) Procedimento Administrativo nº 18/2004**, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras, tendo como interessados os moradores de Areia Branca/SE, Estado de Sergipe, Secretaria de Estado da Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária (DIVISA) e o município de Areia Branca (mercado público), sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi**; **27) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Proej nº 80.09.01.0014**, oriundo da Promotoria de Justiça Especial da Comarca de Nossa Senhora do Socorro – Curadoria da Educação, tendo como interessados o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Instituto Educacional Menino Jesus, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi**; **28) Procedimento Administrativo Proej. nº 60.09.01.0001**, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, tendo como interessados o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE) e o município de Nossa Senhora do Socorro, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi**; **29) Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil Proej nº**

10.09.01.0087, oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Aracaju, tendo como interessados o SINDISAN e a DESO, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi**; **30) Procedimento Administrativo Proej nº 17.07.02.0043**, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão da Comarca de Aracaju, com funções relativas à Defesa do Patrimônio Público, tendo como interessado o Ministério Público do Estado de Sergipe, sendo designada como Relatora a Excelentíssima Senhora Doutora Conselheira **Ana Christina Souza Brandi**. E como nada a mais houvesse a tratar, S. Exa, a Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, **Orlando Rochadel Moreira**, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.